

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	GLEYCE DE OLIVEIRA FELIX	27/08/2026 16:49 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65318002069/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 65318.002069/2026-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviço de manutenção corretiva em Câmara frigorífica e bebedouros, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de componentes defeituosos, testes de funcionamento e restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos. Trata-se de serviço comum, executado sob demanda, com fornecimento de peças e materiais necessários à plena execução, não se caracterizando como serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	54	1.400,00	75.600,00
	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade					

2	de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	71	2.450,00	132.300,00
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	71	1.350,00	95.850,00
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	52	1.,600,00	83.200,00
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	32	3.883,00	124.256,00
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	2801	Und	48	1.433,00	68.784,00
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um)	2801	Und	46	1.733,00	79.718,00

	separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.					
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	46	1.950,00	89.700,00
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	45	2.183,00	98.235,00
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	2801	Und	44	2.450,00	107.800,00
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	47	2.650,00	124.550,00
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro	2801	Und	37	15.000,00	555.000,00

	secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.					
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	2801	Und	47	12.000,00	564.000,00
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	48	11.300,00	543.984,00
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	53	6.333,00	335.649,00
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	2801	Und	54	2.066,00	111.564,00
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	24538	Und	76	1.883,00	143.108,00
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	24538	Und	101	1.983,00	200.283,00

19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	24538	Und	150	2.133,00	319.950,00
----	--	-------	-----	-----	----------	------------

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	7	10	14
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	15	25	31
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	15	25	31
	Serviço de manutenção corretiva em câmara		6	9	12

4	frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	7	10	14
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Und	7	10	14
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	7	10	14
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	7	10	14
	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um)		6	9	12

9	motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	6	9	12
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	7	10	14
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	6	10	13
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und	6	9	11
	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um)		5	8	10

14	Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	7	11	15
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	6	9	12
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	17		35
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und			48
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und			73

Órgão Participante: 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade		0	0	0

1	de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um)	Und	0	0	0

	válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa				
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	0	0	0
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido	Und	0	0	0

	pela empresa.				
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	5	6
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	5	6
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	5	6
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o	Und	0	0	0

	material fornecido pela empresa.				
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	20	25

Órgão Participante: 4º Batalhão de Aviação do Exército					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	4	6
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	4	6
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	4	6

4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	4	6
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	4	6
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Und	2	4	6
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	4	6
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	4	6
			2	4	6

9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	2	4	6
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	4	6
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	4	6
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	2	6

14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	6
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	4	6
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	4
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	4
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	6	8
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	6	7

Órgão Participante: Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
------	---------------------	------------	-------------------	-------------------	------------------

		MEDIDA			
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	5	10	15
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	5	10	15
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	5	10	15
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	5	10	15
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
			2	5	7

6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Und			
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	5	7
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	5	7
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	5	7
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	2	5	7
	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com		2	5	7

11	substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	5	7
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und	2	5	7
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	5	7
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	5	7
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o	Und	2	5	7

	material fornecido pela empresa.				
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	5	7
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	5	7
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	5	7

Órgão Participante: 4º Centro de Geoinformação

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	4
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	4
	Serviço de manutenção corretiva em câmara		1	2	4

3	frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	4
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Und	2	4	6
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	4
	Serviço de manutenção corretiva em câmara		1	2	4

8	frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	2	4
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade		1	2	3

13	de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und			
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	3	9	15
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	3	9	15
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	3	9	15

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um)		1	1	1

5	válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	1	1
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134	Und	1	1	1

	e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa				
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	1	1
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com		1	1	1

15	substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1

Órgão Participante: Colégio Militar de Manaus

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com		1	1	1

2	substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	1	1
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um)	Und	1	1	1

	separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.				
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	1	1
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas.	Und	1	1	1

	Todo o material fornecido pela empresa.				
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	1	1
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
			1	1	1

19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
----	--	-----	--	--	--

Órgão Participante: Comando da 12ª Região Militar					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um)	Und	2	3	5

	controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.				
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Und	2	3	5
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora.	Und	2	3	5

	Todo o material fornecido pela empresa.				
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	2	3	5
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	1	1
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	1	1
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro	Und	1	1	1

	secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.				
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	3
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	2	3	5

Órgão Participante: Comando do 2º Grupamento de Engenharia					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um)	Und	1	2	3

	filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.				
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	3
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	3
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	3
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um)	Und	1	2	3

	válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa				
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	3
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	3
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	3
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	2	3
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido	Und	1	2	3

	pela empresa.				
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	3
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und	0	0	0
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de		1	2	3

17	2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	3
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	3

Órgão Participante: Comissão Regional de Obras/12ª RM

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da	Und	0	0	0

	unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.				
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Und	0	0	0
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um)	Und	0	0	0

	elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.				
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	0	0	0
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca	Und	1	2	4

	danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa				
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	4
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	4
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	6
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	6
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	6

Órgão Participante: Hospital Militar de Área de Manaus

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-	Und	1	3	5

	404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.				
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	3	5
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
8	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	0	0	0

11	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
13	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und	1	3	5
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5

16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	3	5

Órgão Participante: Parque Regional de Manutenção/12ª RM

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
2	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0

3	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
4	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
5	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 20 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
6	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de serviço e carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Und	0	0	0
7	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) separador de líquido. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
	Serviço de manutenção corretiva em câmara		0	0	0

8	refrigeradora com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) elemento de ar. Todo o material fornecido pela empresa.	Und			
9	Serviço de manutenção corretiva em câmara refrigeradora com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) motor ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
10	Serviço de manutenção corretiva em câmara refrigeradora com capacidade de 10 toneladas, com aplicação de gás freon-134 e R-404 e troca de filtro secador. Todo o material fornecido pela empresa	Und	0	0	0
11	Serviço de manutenção corretiva em câmara refrigeradora com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-404 ou gás freon-134. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
12	Serviço de manutenção corretiva em câmara refrigeradora com capacidade de 10 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-64 troca de filtro secador e troca de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
	Serviço de manutenção corretiva em câmara refrigeradora com capacidade		1	2	2

13	de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa	Und			
14	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado f com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Compressor da marca danfos Mt-40 troca de fitro secador e troca de gas. Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	2
15	Serviço de manutenção corretiva em câmara de resfriado com capacidade de 5 toneladas, com substituição de 01 (um) Quadro de condo .Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	2
16	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	2
17	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 2 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	0	0	0
18	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 3 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	2
19	Serviço de manutenção corretiva bebedouro de 4 torneiras Todo o material fornecido pela empresa.	Und	1	2	2

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados, sendo vedado o descarte em locais inadequados ou sem licenciamento ambiental; e

4.1.2. Os gases refrigerantes utilizados deverão atender às normas ambientais aplicáveis, evitando-se substâncias com alto potencial de agressão à camada de ozônio ou elevado potencial de aquecimento global, quando houver alternativa tecnicamente viável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação da marca ou modelo.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme demanda da Administração.

5.1.2. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, conforme necessidade das Organizações Militares participantes, não havendo obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados.

5.1.3. Após a solicitação formal da Administração, a contratada deverá:

- a) realizar atendimento inicial no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) proceder ao diagnóstico técnico do equipamento;
- c) executar os serviços necessários, incluindo fornecimento e substituição de peças, quando aplicável; e
- d) concluir o serviço no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do início do atendimento.

5.1.4. A execução dos serviços deverá observar as boas práticas técnicas aplicáveis à manutenção de sistemas de refrigeração e bebedouros, garantindo a segurança, eficiência e pleno funcionamento dos equipamentos.

5.1.5. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.1.6. Os serviços deverão ser realizados nas instalações das Organizações Militares, em dias úteis e horário de expediente, podendo haver necessidade de atendimento fora do horário normal, mediante solicitação da Administração.

5.1.7. A contratada deverá registrar a execução dos serviços, contendo no mínimo:

- a) identificação do equipamento atendido;
- b) descrição do serviço realizado;
- c) peças substituídas;
- d) data e horário da execução;
- e) identificação do responsável técnico.

5.1.8. Não há cronograma fixo de execução, tendo em vista tratar-se de serviços sob demanda, condicionados à necessidade da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações da Organização Militar Gerenciadora e Organizações Militares participantes, conforme endereços abaixo:

- Comando do Comando Militar da Amazônia – Av. Coronel Teixeira, 4715 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- 1º Batalhão de Infantaria de Selva – Av. São Jorge – São Jorge – Manaus/AM – CEP 69033-000
- 4º Batalhão de Aviação do Exército – Estrada do Paredão, s/n – Vila Militar Rio Negro – Manaus/AM – CEP 69074-160
- Centro de Embarcações do CMA – Av. Coronel Teixeira, 6328 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- 4º Centro de Geoinformação – Rua Marechal Bittencourt, 97 – Santo Antônio – Manaus/AM – CEP 69029-160
- Centro de Instrução de Guerra na Selva – Av. São Jorge, 750 – São Jorge – Manaus/AM – CEP 69033-000
- Colégio Militar de Manaus – Rua José Clemente, 157 – Centro – Manaus/AM – CEP 69010-070
- Comando da 12ª Região Militar – Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- Comando do 2º Grupamento de Engenharia – Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- Comissão Regional de Obras/12ª RM – Av. Coronel Teixeira – Nova Esperança – Manaus/AM – CEP 69037-473
- Hospital Militar de Área de Manaus – Rua Professor Ernani Simão – Cachoeirinha – Manaus/AM – CEP 69065-060
- Parque Regional de Manutenção/12ª RM – Av. Coronel Teixeira, 1985 – Compensa – Manaus/AM – CEP 69030-480
- 3ª Companhia de Forças Especiais – Av. Coronel Teixeira, 8148 – Compensa – Manaus/AM – CEP 69030-480
- 5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva – Av. Coronel Teixeira, 5165 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva – Av. Coronel Teixeira, 5345 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- 7º Batalhão de Polícia do Exército – Av. São Jorge, 1152 – São Jorge – Manaus/AM – CEP 69033-480
- 4º Centro de Telemática de Área – Av. Coronel Teixeira, 4715 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- 4º Batalhão de Inteligência – Av. Coronel Teixeira, 4715-A – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no seguinte horário: de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 16h30min, e às sextas-feiras, das 07h30min às 12h.

5.3.1. Excepcionalmente, mediante solicitação e autorização da Administração, os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente, inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a Administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.2. A execução contratual deverá seguir fluxo operacional compatível com serviços de manutenção corretiva, incluindo diagnóstico, execução, testes e registro das atividades realizadas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, responsabilizando-se pela sua substituição sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.1. Incluem-se entre os materiais de responsabilidade da contratada peças de reposição, componentes elétricos e mecânicos, gases refrigerantes, filtros, compressores e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade das Organizações Militares participantes, não havendo garantia de execução integral dos quantitativos estimados;

5.5.2. Os quantitativos informados neste Termo de Referência são estimativos, servindo apenas como base para elaboração das propostas, não obrigando a Administração à sua contratação total;

5.5.3. Os serviços envolvem manutenção corretiva de câmaras frigoríficas e bebedouros, incluindo diagnóstico, fornecimento de peças, substituição de componentes e execução dos reparos necessários;

5.5.4. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, materiais, deslocamento, transporte, ferramentas, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

5.5.5. Os serviços serão executados nas dependências das Organizações Militares localizadas no município de Manaus/AM, podendo envolver deslocamentos entre diferentes unidades;

5.5.6. A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao atendimento inicial e conclusão das atividades.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, com a finalidade de esclarecer aspectos operacionais, fluxos de execução, comunicação entre as partes e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. Não se aplicam disposições relativas a controle de jornada, compensação de horas ou banco de horas, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização administrativa do contrato verificará o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, especialmente quanto à execução dos serviços, qualidade dos materiais empregados e observância dos prazos estabelecidos.

6.21.1. A Contratada é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

6.21.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

6.21.3. Eventuais irregularidades na execução contratual deverão ser comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados e aos prazos definidos.

7.2. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, mediante atesto da fiscalização, observados os critérios de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerado como conclusão do objeto a execução integral do serviço solicitado, com o equipamento em pleno funcionamento, após a realização de testes operacionais, bem como a apresentação do relatório de serviço contendo a descrição das atividades realizadas, peças substituídas e identificação do responsável técnico.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento cada serviço efetivamente executado, conforme Nota de Empenho ou demanda formal emitida pela Administração.

7.10 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2.4.2. Compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].[A3]

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.7.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]
- 9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

- 9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.32. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social, exceto no caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que serão aceitos documentos referentes ao período de sua existência.

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.41.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou terá condições de disponibilizar estrutura operacional no município de execução dos serviços, no prazo de início da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Técnico em Refrigeração e Climatização ou Engenheiro Mecânico.

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A34]

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, AM, 27 de agosto de 2026.

THIAGO SOUZA NASCIMENTO – 3º SGT

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

JULIA DA SILVA ALMEIDA – 3º SGT

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantagem.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Exigir do Contratado, quando aplicável, a apresentação de relatórios de execução dos serviços realizados, contendo a descrição das atividades executadas e eventuais substituições de peças ou componentes.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais: [inserir endereços das Organizações Militares participantes].

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar até o local de execução dos serviços sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.38. Estar registrado ou inscrito no conselho profissional competente (CREA ou CFT), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.41. O Contratado deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme a legislação ambiental vigente.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e os princípios da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses legais.

5.4. Terminado o tratamento dos dados, é dever do Contratado eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

5.5. O Contratado deverá orientar seus empregados quanto às obrigações decorrentes da LGPD.

5.6. O Contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento dessas obrigações.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus, AM, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

*Rodrigo Rafael
Mesquita Guimarães*

Assinado digitalmente via ZapSign por
Rodrigo Rafael Mesquita Guimarães
Data 02/09/2026 15:06:20.994 (UTC-0300)

RODRIGO RAFAEL MESQUITA GUIMARAES
Equipe de apoio

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 02 Setembro 2026, 15:06:21

Status: Assinado

Documento: TR_160016-000064-2026_.Pdf

Número: 2b784f70-1433-48f2-9557-dc8ec85bbeb3

Data da criação: 02 Setembro 2026, 15:03:03

Hash do documento original (SHA256): 8d1cee8ba82700d46280f0462784d8fa7f42dc7e69a287d9f9c5d47a59582f30



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora RODRIGO RAFAEL MESQUITA GUIMARÃES Data e hora da assinatura: 02/09/2026 15:06:20 Token: 96846d95-254c-4fbf-845d-e370c381e293		Assinatura  Rodrigo Rafael Mesquita Guimarães
Pontos de autenticação: Telefone: 5592992762427 E-mail: r.rafael10.rr@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.8.82.6 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2b784f70-1433-48f2-9557-dc8ec85bbeb3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br